



## DECRETO N°. 008/ 2019

Concede pensão por morte a Sra. Elizena Gomes Vaz e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

Considerando o falecimento do ex-servidor público municipal aposentado, Sr. José Estrela Vaz, aposentado no cargo de “Motorista – Nível 3”, que se deu, o óbito, em 05 de dezembro de 2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e no art. 48, da Lei Municipal nº. 2.657, de 09 de setembro de 2008, ao cônjuge, Sra. Elizena Gomes Vaz, beneficiária na condição de dependente do *de cuius* à data do óbito.

**Art. 2º** - A pensão por morte equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido no art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, compreendendo especificamente:

- I** - Proventos de Aposentadoria no valor de..... R\$ 954,00;  
**II** - Pensão por morte mensal no valor de..... R\$ 998,00.

**§ 1º** - A pensão por morte será devida a partir da data do óbito, que ocorreu em 05/12/2018 e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

**§ 3º** - A pensão será reajustada para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art. 64, da Lei Municipal nº 2.657/2008.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2018, data do óbito.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE;

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
Prefeita Municipal